



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE FEIRA DE SANTANA (CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº 05/2014

Dispõe a Seleção Pública de Projetos a serem financiados pelo FMDCA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de nº 3.366/13 e de acordo o Regimento Interno do CMDCA, e RESOLUÇÃO 137 - CONANDA/2010 em especial nos seus Artigos 9º, 13º, 15º e 17º.

Considerando a necessidade de dar publicidade a Seleção Pública de Projetos Governamentais e Não-Governamentais sem fins lucrativos a serem apoiados financeiramente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 04.06.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o presente edital com procedimentos e critérios para apresentação de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Os Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais a serem apresentados devem estar em conformidade com o PLANO DE AÇÃO e PLANO DE APLICAÇÃO, com as Diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Infância e Adolescência de Feira de Santana-BA e a Lei Municipal 3.366/2013.

Art. 3º - Os Projetos deverão estar integrados à política pública local, com ações sócio educacionais, esportivas e culturais no contra turno escolar, que tenha como foco crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, de acordo com o Art. 2º caput, nas seguintes linhas de ações:

- a) Projetos que tenham como objetivo trabalhar enfrentamento ao abuso, exploração sexual infanto-juvenil, vítimas de maus tratos;
- b) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades com crianças e adolescentes em situação de trabalho irregular;
- c) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades com crianças e adolescentes buscando garantir o acesso à cidadania em contra turno escolar;
- d) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive incentivo à guarda e adoção;
- e) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades com crianças na Primeira Infância (0 a 06 anos);
- f) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades culturais e esportivas com crianças e adolescentes;

g) Projetos que tenham como objetivo desenvolver atividades sócio familiares para inserção social de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas.

Art. 4º - Os Projetos apresentados deverão seguir os seguintes critérios e procedimentos:



I - Somente poderão participar as entidades registradas e devidamente regularizadas no CMDCA, e nos demais órgãos pertinentes, com funcionamento comprovado através de Alvará de funcionamento ATUALIZADO pelo CMDCA, e que estejam em situação regular com o Município, o Estado e a União;

II- Os projetos deverão ser executados no período até 12 (doze) meses;

III – Os projetos deverão ser encaminhados e protocolados no CMDCA /FSA até 60 (sessenta) dias após publicação desse edital no horário das 08h às 12h e 14h às 17 h;

IV – Os projetos deverão conter no máximo 15 páginas - (Fonte: ARIAL 12), obedecendo aos critérios e procedimentos desta RESOLUÇÃO e do ANEXO I, emitidos pelo CMDCA;

V - Serão desclassificados automaticamente os Projetos que não estejam em conformidade com as instruções normativas do CMDCA e Resolução 137 do CONANDA, especificamente no seu Art. 16 “Fica vedado à utilização de recursos do FIA” para: Itens IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e pelo Regulamento do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - Não pode haver apresentação de projetos que contemplem investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VII – Os Projetos protocolados no CMDCA serão analisados pela Comissão responsável, que emitirá parecer técnico após 20 dias da data final da entrega dos projetos, para deliberação final da Plenária do CMDCA.

VIII - Após a conclusão do processo de avaliação e aprovação da Plenária do CMDCA, o resultado será transcrito em Resolução, e encaminhado à SEDESO até 30 dias onde será publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Jornal do Município de circulação.

IX – As instituições responsáveis pelos projetos aprovados pelo CMDCA deverão apresentar a documentação pertinente para celebração de convênio com o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDESO;

X – As instituições contempladas com a aprovação dos projetos deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

4.1. Instituições civis: estatuto social; ata de posse da atual diretoria; cópia do CNPJ; cópia do CPF e RG do presidente da instituição; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.2. Instituições Públicas: Cópia do ato de constituição; cópia do CNPJ; certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos fiscais municipais; certificado de regularidade do FGTS – CRF; cópia da ata de posse do prefeito; 6 - cópia do RG e do CPF do representante legal.

Art. 5º - A SEDESO, através da Diretoria do FMDCA, deverá proceder à celebração do Convênio com as Instituições que tiverem Projetos aprovados pelo CMDCA, em até 30 dias;

Art. 6º - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, deverá



promover o repasse dos recursos à entidade beneficiada até 30 dias depois de firmado convênio.

Art. 7º - A entidade beneficiada deverá apresentar, num prazo de 60 (sessenta) dias, após a vigência do convênio:

- a) Prestação de contas, com demonstrativo financeiro e apresentação dos documentos de despesas no original;
- b) relatórios quantitativos e qualitativos, conforme plano de trabalho aprovado, constando as atividades realizadas e os resultados obtidos.

Art. 8º – A entidade ou o ente público beneficiado apresentará, sempre que solicitado pelo CMDCA, quaisquer informações sobre o andamento do projeto;

Parágrafo Único – O CMDCA poderá visitar, através da Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo, o projeto em execução, podendo recomendar a suspensão do repasse de recursos, nas seguintes condições:

- a) Não cumprimento do plano de trabalho;
- b) Desvio de finalidades;
- c) Incoerências na utilização dos recursos.

Art. 9º - Dos Recursos:

I. Será disponibilizado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o total de projetos apresentados por organizações da sociedade civil ou pelo ente público, conforme Edital de Projetos;

II. O limite de financiamento, para cada projeto, é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a critério da Comissão de Avaliação;

III. Os recursos serão transferidos mediante celebração de convênio, em duas parcelas de igual valor;

IV. Será considerado fator relevante de avaliação a entidade que demonstrar o menor custo benefício.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada imediatamente juntamente com os anexos no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e em jornal de circulação no Município.

Feira de Santana, 03 de julho de 2014.

Maria Régis Ferreira Lima
Presidente do CMDCA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

NOME DA ENTIDADE

C.N.P.J.

END. DA ENTIDADE

CEP 00000-000

DDD/Telefones, e-mail e site Cadastro no CMDCA Nº

Nome do Responsável Legal com telefone e email

CPF

Nome do Responsável pelo projeto Cargo, Telefone e email

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Missão, Objetivos Gerais e Objetivos Específicos resumidamente)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto

Área de Abrangência

Caracterização do Usuário

Período de Execução

Obs: Jamais iniciar a execução antes da aprovação do instrumento.

Início mm/aaaa Término mm/aaaa

Identificação do projeto Identifica, resumidamente, o(s) serviço(s) a ser (em) executado(s).

Justificativa do Projeto: Justificar a realização do Projeto. Sua relevância, Abrangência e

benefícios de seus resultados (quantificando-os). Buscar responder a pergunta: POR QUÊ?

Metodologia Descrever o desenvolvimento do projeto. Buscar responder a pergunta: COMO?

4. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Recursos Especificação

Valor Unit.

Valor Total

Humanos

Físicos

Outros

5. RECURSOS SOLICITADOS AO CMDCA/ FMDCA

Qtd. Especificação

Valor Unit.

Valor Total

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) Meta Etapa/ Fase Especificação

Indicador Físico Duração Unidade Qtde. Início Término

• Meta: O que você precisa atingir para alcançar seu objetivo.



- Etapa/Fase: Detalhamento da Ação
- Especificação: Coloca as ações a serem realizadas
- Unidade: Colocar um indicador que possa ser mensurado na Prestação de Contas. A prestação de contas será analisada pelo indicador físico
- Quantidade: Quantidade de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto
- Duração: De cada meta, etapa ou fase

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa (1)

Total (1=2+3)

Concedente (2)

Proponente (3)

Qtde Especificação

Total Geral

- Total: Soma dos valores das colunas concedente (2) e proponente (3), quando houver.
- Concedente: Valor dos recursos concedidos.
- Proponente: Valor da contrapartida
- Natureza da despesa (1): Especificação do bem.

8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação;

9. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO CMDCA/FMDCA Informar se já recebeu recursos do CMDCA/FUMDCA, mencionando o ano e o projeto;

10.DADOS BANCÁRIOS Abertura obrigatória de Conta corrente específica para cada projeto aprovado com data da abertura da conta;

11.LOCAL E DATA:

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO –

Contrato nº: «Contrato_n» Entidade: «Entidade» Objeto: «objeto»

MÊS VALOR «Valor_» TOTAL «Valor_»

Feira de Santana, xx de xxxx de xxxx..

«Presidente» «Entidade»